



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

PAN 2017-2019

MANUAL DE PREENCHIMENTO DE CANDIDATURAS
MANUAL DE PREENCHIMENTO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL
PROGRAMA APÍCOLA NACIONAL

TRIÉNIO 2017-2019
TRIÉNIO 2017-2019

Manual de Instruções de Preenchimento de Candidaturas

ÍNDICE

1.	Introdução	3
2.	Formulário de Candidatura	4
2.1.	Disposições Gerais.....	4
2.2.	Formulários de Candidatura.....	7
2.3.	Preenchimento de um formulário de Candidatura ao Programa Apícola Nacional.....	8
2.4.	Preenchimento da Capa de Candidatura e dos Formulários de Medida	8
	Capa de Candidatura	8
	Candidatura à Medida 1A – Serviços de Assistência Técnica aos Apicultores	11
	Candidatura à Medida 1B – Melhoria das Condições de Processamento de Mel	14
	Candidatura à Medida 1C - Promoção no Mercado Nacional.....	16
	Candidatura à Medida 2A - Luta Integrada contra a Varroose – Medicamento e Ceras	18
	Candidatura à Medida 2B - Luta Integrada contra a Varroose – Análises.....	188
	Candidatura à Medida 3 – Aquisição de Equipamento de Transumância.....	21
	Candidatura à Medida 4 – Apoio à Realização de Análises Laboratoriais.....	23
	Candidatura à Medida 5 – Distribuição de Rainhas Autóctones Seleccionadas	24
	Candidatura à Medida 6 – Apoio a Projetos de Investigação Aplicada.....	25

1. Introdução

O presente manual tem por objetivo ajudar no preenchimento do formulário da candidatura do Programa Apícola Nacional (PAN), na campanha 2017 a 2019.

Os formulários de candidatura estão disponíveis no portal do IFAP (www.ifap.pt), em:

» Medidas de Mercado

» MEL

» Programa Apícola Nacional

» Formulários

2. Formulário de Candidatura

2.1. Disposições Gerais

- ✓ Quando o apicultor seja associado de mais do que uma das entidades beneficiárias e estas apresentem candidatura à mesma medida, deve optar por apenas uma delas.
- ✓ Os candidatos deverão reunir as seguintes condições, na “interação” entre medidas;

Medida 1A – Apresentar candidatura às medidas 2A e 2B, exceto quanto à medida 2A nas seguintes situações:

- Nas RA dos Açores e da Madeira, quando a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) ou a entidade competente na RA reconhecer a não existência de varroose nas colmeias implantadas em determinada ilha;
- Quando os beneficiários sejam uniões ou federações de apicultores

Medida 2A – Apresentar candidatura à medida 1A, exceto no caso de serviços competentes nas RA da Madeira;

Medida 2B – Apresentar candidatura às medidas 1A e 2A, exceto no caso dos serviços competentes na RA da Madeira

Medida 3 – Apresentar candidatura às medidas 1A e 2A, exceto no que respeita à medida 2A nas RA dos Açores e da Madeira, sempre que a DGAV ou a entidade competente nessa RA reconhecer a não existência de varroose nas colmeias implantadas em determinada ilha.

Medida 5 – Apresentar candidatura às medidas 1A, 2A e 2B.

- ✓ As associações que pretendam apresentar uma candidatura ao Programa Apícola Nacional (PAN) devem deter IB (Identificação do Beneficiário) assim como os apicultores associados que integrem a sua candidatura.
- ✓ Os candidatos deverão certificar-se de que o seu registo de IB está devidamente atualizado, correspondendo os dados disponíveis no IFAP aos registos corretos bem como a validade da documentação que o suportam, nomeadamente: as pessoas a quem obriga a assinatura, eventuais representantes, documentação respetiva no prazo de validade (BI ou CC, certidões da conservatória, etc.).
- ✓ Para os candidatos que já possuem NIFAP, deverão ser verificados os dados identificativos que residem na base de dados do IFAP (IB) e deverão ser efetuadas as atualizações necessárias.
- ✓ Deverá garantir que todos os pagamentos e recebimentos referentes às medidas são efetuados através de conta bancária específica do beneficiário, exceto em situações devidamente justificadas.
- ✓ As candidaturas podem contemplar uma ou várias medidas e revestir caráter anual, ou plurianual no caso das medidas 1A e 6.
- ✓ A identificação do candidato deverá ser preenchida na primeira página de cada candidatura/Medida, sendo preenchida de forma automática nas páginas seguintes do respetivo formulário.
- ✓ Qualquer documento a anexar a uma candidatura deverá ser original ou cópia devidamente autenticada por entidade competente.
- ✓ Os valores a inscrever nas candidaturas (à exceção da Medida 1A) devem corresponder ao valor total da despesa líquido de IVA (ou seja, excluindo o IVA, valor não elegível).

- ✓ A apresentação das candidaturas efetua-se através de formulário próprio disponível no sítio da Internet do IFAP, I.P., em [www.ifap.pt.](http://www.ifap.pt), acompanhado dos documentos nele indicados, valendo como data da apresentação a da entrega no IFAP, I.P., do registo postal ou da submissão eletrónica.

- ✓ Os originais da candidatura são enviados para o IFAP, com a respetiva morada: Rua Castilho n.º 45-51, 1269-164 Lisboa.

- ✓ Os formulários de candidatura deverão ser assinados por quem obriga, informação que deverá constar do respetivo processo de IB na Base de Dados do IFAP.

2.2. Formulários de Candidatura

A candidatura ao PAN é constituída por:

Uma Capa

Onde deverá ser inscrita:

- ✓ A identificação do candidato;
- ✓ O tipo de beneficiário;
- ✓ As medidas a que se candidata;
- ✓ Os anos a que se candidata
- ✓ A respetiva assinatura de quem obriga.

Formulários de candidatura a cada Medida.

- ✓ Candidatura à Medida 1A – Serviços de Assistência Técnica
- ✓ Candidatura à Medida 1B – Melhoria das Condições de Processamento de Mel
- ✓ Candidatura à Medida 1C - Promoção no Mercado Nacional
- ✓ Candidatura à Medida 2A - Luta Integrada contra a Varroose – Medicamento e Ceras
- ✓ Candidatura à Medida 2B - Luta Integrada contra a Varroose – Análises
- ✓ Candidatura à Medida 3 – Aquisição de Equipamento de Transumância
- ✓ Candidatura à Medida 4 – Apoio à Realização de Análises Laboratoriais
- ✓ Candidatura à Medida 5 – Distribuição de Rainhas Autóctones Seleccionadas
- ✓ Candidatura à Medida 6 – Apoio a Projetos de Investigação Aplicada

2.3. Preenchimento de um formulário de Candidatura ao Programa Apícola Nacional

Em anexo à candidatura deverá ser remetido um ficheiro em formato digital (CD, Pen drive, etc.) contendo a informação relativa à totalidade dos associados, indicando ainda os que estão inscritos em cada medida a que se candidata.

A estrutura do ficheiro deverá ser a seguinte:

- ✓ NIF da associação beneficiária – nove dígitos;
- ✓ NIF do associado – nove dígitos;
- ✓ N.º de apicultor – seis dígitos;
- ✓ N.º apiários – nove dígitos;
- ✓ N.º colmeias – nove dígitos;
- ✓ N.º cortiços – nove dígitos;
- ✓ N.º colónias – nove dígitos;
- ✓ Indicação de que o associado integra, ou não, a candidatura à Medida (S/N). Indicação que deverá ser dada para a totalidade das Medidas a que se candidata.
- ✓ Indicação da Medidas a que se candidata – 2 dígitos (1A, 1B, 1C, ..., 6)

Exemplo do ficheiro:

NIF associação	NIF associado	N.º apicultor	N.º apiários	N.º colmeias	N.º cortiços	N.º colónias	Integra candidatura	1A	1B	...	6

2.4. Preenchimento da Capa de Candidatura e dos Formulários de Medida

Capa de Candidatura

Identificação do Beneficiário

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

Tipo de beneficiário (art.º 5.º, da Portaria n.º 286-A/2016, de 9 de novembro) :

- ✓ N.º 1, alínea a);
- ✓ N.º 1, alínea b);
- ✓ Associações;
- ✓ Cooperativas;
- ✓ Uniões ou Federações de Apicultores;
- ✓ N.º 1, alínea c);
- ✓ N.º 4, Serviços Competentes das Regiões Autónomas (RA).

Deliberação da candidatura

Deverá ser preenchida a data, o local e o n.º da ata em que a candidatura ao PAN foi aprovada.

Candidaturas às medidas

Deverão ser indicadas as Medidas a que se pretende candidatar bem como a respetiva campanha.

Por cada Medida que se pretenda candidatar deverá proceder ao preenchimento do respetivo anexo de candidatura de Medida.

Datas e assinaturas

A candidatura deverá ser devidamente datada e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).



IFAP
Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

PAN 2017-2019

MANUAL DE PREENCHIMENTO DE CANDIDATURAS
MANUAL DE PREENCHIMENTO DE CANDIDATURAS

Candidatura à Medida 1A – Serviços de Assistência Técnica aos Apicultores

Beneficiários

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

Deve ser indicado com “S” ou “N”, se é ou não Entidade Gestora de Zona Controlada (EGZC).

Identificação dos Técnicos

Deverá identificar o técnico (ou técnicos) que realiza a formação/assistência técnica, preenchendo a informação relativa a:

- ✓ Nome;
- ✓ NIF;
- ✓ Habilitações Literárias
- ✓ Especificidade da Formação

Identificação da Divulgação

Inscriver o número de sessões de divulgação previstas a realizar na campanha ou no triénio nos casos das plurianuais. Inscriver o número de presenças previstas nas sessões de divulgação a realizar assim como, o numero total de horas das sessões previstas.

Os beneficiários que sejam OP reconhecidas para o setor do mel, associações e cooperativas são obrigados a realizar ações de divulgação ou demonstração com a duração mínima total de oito horas, no conjunto das ações, e com a participação total de 50% dos apicultores associados inscritos na candidatura;

Os beneficiários que sejam uniões ou federações de apicultores, são obrigados a:

- ✓ Coordenar e identificar as necessidades de formação dos técnicos das organizações de apicultores associadas e propostas de atuação, traduzidas em relatório a apresentar ao IFAP, I.P.;
- ✓ Assegurar a realização, no mínimo, de duas ações de formação e de divulgação, com a duração mínima de quatro horas cada uma;

Temas da Divulgação

Nas sessões de divulgação previstas deverá ser assinalado os temas teóricos e práticos a serem divulgados.

No Programa Apícola Nacional para o Triénio 2017-19, os temas a abordar devem preferencialmente ser os seguintes;

- a) Legislação aplicável à apicultura;
- b) Biologia e comportamento social das abelhas;
- c) Sanidade: diagnóstico, profilaxia e tratamento das doenças das abelhas (zona controlada);
- d) Produtos da colmeia – características e modo produção, controlo de resíduos;
- e) Flora apícola, polinização e transumância;
- f) Maneio: instalação de apiários, desdobramentos, substituição de rainhas e ceras, alimentação artificial, controlo da enxameação;
- g) Valorização da produção de méis e outros produtos da colmeia, embalamento e rotulagem;
- h) Processamento de mel e outros produtos da colmeia, embalamento e rotulagem;
- i) Higiene de instalações e equipamentos (HACCP);
- j) Rotulagem: Legislação aplicável e regras;
- k) Marketing – estratégias eficazes de promoção dos produtos apícolas.

Os candidatos poderão preencher outros temas que pretendam abordar.

Seguidamente deverá indicar:

- ✓ O número de apicultores associados inscritos na candidatura;
- ✓ O número de colmeias;
- ✓ O número de apiários.

Os 2 últimos itens (relativos ao número de colmeias e número de apiários) correspondem ao somatório (soma) das colmeias e apiários que os apicultores associados (inscritos na candidatura) declararam na respetiva Declaração de Existências e que corresponde ao efetivo apícola 30/09/2016.

Assistência Técnica

Deverá ser inscrito o número de visitas previsível a realizar por mês.

Valor da candidatura apresentada

O beneficiário preenche o número de técnicos que candidata bem como o respetivo valor anual, devendo preencher os campos relativos aos anos a que pretende apresentar candidatura.

Datas e assinaturas

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).

Candidatura à Medida 1B – Melhoria das Condições de Processamento de Mel

BENEFICIÁRIOS

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS

A coluna dos equipamentos deve ser preenchida com os equipamentos que pretende adquirir e tendo por base a lista de valores de equipamentos elegíveis disponibilizada pelo GPP através do link - [http://www.gpp.pt/MA/apicultura/Equipamento Elegivel Medida1B.pdf](http://www.gpp.pt/MA/apicultura/Equipamento_Elegivel_Medida1B.pdf)

A coluna respeitante ao ano de candidatura deverá ser preenchida com o montante para o equipamento, devendo ser preenchidas as colunas relativas aos anos a que se pretende candidatar.

A penúltima linha corresponde ao subtotal, sendo esta preenchida automaticamente com o somatório dos valores indicados nas diferentes linhas de equipamento, havendo necessidade de preencher uma segunda página com equipamentos, deverá colocar na campanha correspondente, o valor a transportar do subtotal apurado automaticamente na primeira página.

INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURAS

Preencher o valor de cada investimento que corresponde a cada campanha.

As despesas de investimento correspondem à adaptação das infraestruturas existentes para efeitos de licenciamento e à manutenção das infraestruturas existentes;

No quadro seguinte o montante total corresponde ao somatório do total dos investimentos em equipamentos e o total dos investimentos em infraestruturas.

Os beneficiários devem:

- ✓ Não alienar e manter funcionais os equipamentos ou as infraestruturas cofinanciadas, durante o prazo de cinco anos a contar da data de pagamento das ajudas;
- ✓ Executar a despesa com o fornecedor selecionado

DOCUMENTOS ANEXOS

O beneficiário deve anexar os seguintes documentos à candidatura à medida 1B:

Investimento em equipamentos

- ✓ Apresentar, no mínimo, três orçamentos e justificação para a escolha do respetivo equipamento e do fornecedor selecionado, quando o valor do investimento seja superior a 5.000 euros

Investimentos em infraestruturas

- ✓ Apresentar projetos de adaptação de instalações existentes para efeitos de obtenção de licenciamento ou sua manutenção, que demonstrem a coerência técnica, económica e financeira do respetivo investimento;
- ✓ Apresentar, no mínimo, três orçamentos e justificação para a escolha do fornecedor selecionado.

DATAS E ASSINATURAS

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).

Candidatura à Medida 1C - Promoção no Mercado Nacional

BENEFICIÁRIOS

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

TIPO CANDIDATURA

Deverá ser indicado se se trata de uma candidatura individual ou conjunta, sendo que, no caso de candidatura conjunta, obriga ao preenchimento do seguinte quadro, que identifica as entidades em questão.

ENTIDADES DA CANDIDATURA LÍDER E/OU PARCEIROS

O Candidato deve indicar os seguintes campos, para as entidades intervenientes na candidatura:

- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP
- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ Total do Efetivo
- ✓ % de Participação na candidatura, não podendo o somatório das várias participações das entidades integrantes ser superior a 100%;
- ✓ NUTS II

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO

Os candidatos à medida prevista na presente secção devem reunir as seguintes condições:

- ✓ Representar, individualmente ou em parceria, no mínimo, 50% do efetivo apícola da região ao nível II de Nomenclatura de Unidade Territorial (NUTS II);
- ✓ Apresentar um programa de promoção no mercado nacional que indique, nomeadamente, os objetivos do projeto, a estratégia, os temas, as mensagens a transmitir, o público-alvo, as ações a realizar e o orçamento discriminado por ação, ano e total;
- ✓ Apresentar, no mínimo, três orçamentos para as despesas a efetuar, bem como justificação para a escolha do fornecedor selecionado.

Seguidamente deverá indicar as ações que pretende desenvolver, indicando também as respetivas despesas por tipologias e por ano.

Para além das listas de valores a preencher nos quadros de cada ação e relativamente às despesas que envolvam valores unitários que suporta o valor inscrito no orçamento, terá de ser indicado:

- ✓ Valor unitário previsto
- ✓ N.º de pessoas, ocorrências, etc.
- ✓ Respetivo valor total.

Por exemplo:

Se assinalar na ação 2, na lista de valor a sub-ação “Campanha de Educação”, deverá numa das linhas de “Outros” descrever sucintamente as despesas com pessoal, deslocação, entre outros:

Ação 2 - Serviço de Relações Públicas e Promoção	Ano I	Ano II	Ano III
Campanha de Educação	XX €	YY €	TT €
<i>(linha outros)</i>			
20 escolas * 2 técnicos* 5 dias			

DATAS E ASSINATURAS

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).

Candidatura à Medida 2A - Luta Integrada contra a Varroose – Medicamento e ceras

Para que possa apresentar candidatura a esta Medida é obrigatória a apresentação da candidatura à medida 1A, exceto no caso de serviços competentes nas RA da Madeira.

Apresentar plano de intervenção sanitário em conformidade com o Programa Sanitário Apícola elaborado, consoante a área territorial de incidência, pela DGAV ou pelas entidades competentes das RA dos Açores e da Madeira, e publicitado nos respetivos sítios da Internet.

BENEFICIÁRIOS

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

Deve ser indicado com “S” ou “N”, se é ou não Entidade Gestora de Zona Controlada (EGZC).

DISTRIBUIÇÃO DO MEDICAMENTO

Seguidamente o candidato deve indicar, relativamente à distribuição do medicamento, a seguinte informação:

- ✓ Número de apicultores associados inscritos na candidatura
- ✓ Número de apicultores não associados inscritos na candidatura
- ✓ Número total de colmeias dos associados inscritos na candidatura
- ✓ Número total de colmeias dos apicultores não associados inscritos na candidatura
- ✓ N.º de Apiários
- ✓ Montante total da ajuda ao medicamento

Aquisição de medicamento veterinário autorizado para dois tratamentos terapêuticos e *profilático da varroose das colmeias dos apicultores inscritos na candidatura;*

- ✓ Montante total da ajuda às ceras

DATAS E ASSINATURAS

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).

Candidatura à Medida 2B – Análises

Para que possa apresentar candidatura a esta Medida é obrigatória a apresentação da candidatura à medida 1A e 2A, exceto no caso de serviços competentes nas RA da Madeira.

Apresentar plano de intervenção sanitário em conformidade com o Programa Sanitário Apícola elaborado, consoante a área territorial de incidência, pela DGAV ou pelas entidades competentes das RA dos Açores e da Madeira, e publicitado nos respetivos sítios da Internet.

BENEFICIÁRIOS

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social

- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

Deve ser indicado com “S” ou “N”, se é ou não Entidade Gestora de Zona Controlada (EGZC).

ANÁLISES

Seguidamente o candidato deve indicar, relativamente à realização de análises anatomopatológicas laboratoriais a abelhas, favos e cartolinas a seguinte informação:

- ✓ Número de apicultores associados inscritos na candidatura
- ✓ Número de apicultores não associados inscritos na candidatura
- ✓ Número total de colmeias dos associados inscritos na candidatura
- ✓ Número total de colmeias dos apicultores não associados inscritos na candidatura;
- ✓ N.º de Apiários;
- ✓ Número de análises;
 - A – abelhas
 - F – favos
 - C - cartolinas
- ✓ Montante total da ajuda às análises.
- ✓ Laboratório onde realiza as análises.

DATAS E ASSINATURAS

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).

São elegíveis as despesas com a realização de análises anatomopatológicas de abelhas e de favos e análises de cartolinas, constantes da lista de análises elegíveis divulgada no sítio da Internet do GPP, da DGAV e do IFAP, I.P.

Candidatura à Medida 3 – Aquisição de Equipamento de Transumância

Para que possa apresentar candidatura a esta Medida é obrigatória a apresentação de candidatura às Medidas 1A e 2A, devendo os apicultores inscritos corresponder aos apicultores inscritos na candidatura à Medida 1A.

Exceto no que respeita à medida 2A nas RA dos Açores e da Madeira, sempre que a DGAV ou a entidade competente nessa RA reconhecer a não existência de varroose nas colmeias implantadas em determinada ilha;

BENEFICIÁRIOS

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

RESUMO DOS ELEMENTOS DA DECLARAÇÕES DE EXISTÊNCIAS EFETUADAS PELOS APICULTORES ASSOCIADOS

O candidato deve indicar, os seguintes elementos que serão devidamente validados com as respetivas declarações de existências:

- Numero de apicultores inscritos na candidatura,
- Numero de apicultores para transumância,
- Número de colmeias transumantes



- Número de apiários transumantes

EQUIPAMENTO ESPECÍFICO

Os equipamentos específicos são os constante da lista de equipamento elegível divulgada nos sítios da Internet do GPP, da DGAV e do IFAP, I.P.

http://www.gpp.pt/MA/apicultura/Equipamento_elegivel_transporte_colmeias_Medida3.pdf

Em cada coluna relativa ao ano a que se candidata deverá ser preenchido o montante do equipamento a adquirir.

Deve ser anexado, no mínimo, três orçamentos e justificação para a escolha do respetivo equipamento e do fornecedor selecionado, quando o valor do investimento seja superior a 5.000 euros.

DATAS E ASSINATURAS

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).

Candidatura à Medida 4 – Apoio à Realização de Análises Laboratoriais

BENEFICIÁRIOS

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

ANÁLISES AOS PRODUTOS DA COLMEIA

O candidato deve indicar, os seguintes elementos relativos às análises a efetuar aos produtos da colmeia:

- ✓ Produto a analisar,
- ✓ Tipo de análises,
- ✓ Número de análises;
- ✓ Valor.

As análises aos produtos da colmeia devem ser realizadas nos laboratórios reconhecidos pela DGAV, constantes de lista divulgada nos sítios da Internet do GPP, da DGAV e do IFAP, I.P.

http://www.gpp.pt/MA/apicultura/Laboratorios_PAN_2014-2016.pdf

DATAS E ASSINATURAS

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).

Candidatura à Medida 5 – Distribuição de Rainhas Autóctones Seleccionadas

BENEFICIÁRIOS

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

RESUMO DOS ELEMENTOS DA DECLARAÇÕES DE EXISTÊNCIAS

O candidato deve indicar, os seguintes elementos que serão devidamente validados com as respetivas declarações de existências:

- Numero de apicultores inscritos na candidatura,
- Número de colmeias dos apicultores inscritos na candidatura,
- Número de apiários dos apicultores inscritos na candidatura

Relativamente às rainhas a distribuir, deverá preencher os seguintes elementos, por campanha a que se candidata:

- ✓ Número de rainhas a distribuir;
- ✓ Montante total.

As rainhas deverão ser adquiridas a uma Entidade aprovada pela DGAV constantes da lista divulgada no sítio da Internet do GPP, da DGAV e do IFAP, I.P.

http://www.gpp.pt/MA/apicultura/Centros_Criacao_Rainhas_23092016.pdf

DATAS E ASSINATURAS

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).

Candidatura à Medida 6 – Apoio a Projetos de Investigação Aplicada

BENEFICIÁRIOS

Esta área destina-se à identificação do Beneficiário e é constituída pelos seguintes campos:

- ✓ Nome/ Denominação Social
- ✓ NIF/NIPC
- ✓ NIFAP

Ao preencher a identificação na 1.ª página será, automaticamente, preenchida nas restantes páginas do formulário, informação que não ficará visível, mas que poderá ser verificada através da funcionalidade do Word “imprimir” ou “pré-visualizar”.

Caso o candidato pretenda apresentar mais do que um projeto deverá preencher/apresentar tantos formulários de candidatura à Medida 6, quantos os projetos que pretende candidatar.

PROJETO

Deverá ser indicado:

- ✓ Número do projeto
- ✓ Período de Execução do projeto
- ✓ Identificação do projeto
- ✓ Organismo Público ou instituição de Ensino Superior que disponham de centros de investigação aplicada.

ORÇAMENTO

Relativamente a cada campanha, deverão ser indicados os montantes afetos a cada uma das áreas do projeto:

- ✓ Atividades Científicas;
- ✓ Atividades de divulgação e disseminação dos resultados dos projetos;
- ✓ Total do projeto de investigação aplicada

No formulário de candidatura estes montantes são preenchidos automaticamente dado que correspondem á soma das atividades a desenvolver em cada ação, inscritas nos quadros seguintes.

No que respeita às componentes do projeto (Ações), referidas no Orçamento, deverá para cada uma delas, ser indicada a respetiva atividade a desenvolver e o respetivo montante que lhe está afeto no Orçamento, sendo os totais de cada uma das Ações preenchidos automaticamente com a introdução dos vários parciais que a venham a compor.

O total do projeto corresponde à soma das duas atividades (Ações).

Nos quadros das ações deverá ser indicado todas as atividades a desenvolver assim como as especificidades, por exemplo:

Ação 1 – Atividades científica	Ano I	Ano II	Ano III
Amostras	XX €	YY €	TT €
2 técnicos* 5 dias			

ANEXO

Deve anexar à candidatura os seguintes documentos:

- ✓ Projeto de Investigação a desenvolver;
- ✓ Acordo de parceria entre os beneficiários;
- ✓ Memória descritiva do projeto de investigação
- ✓ Cronograma e mapa de programação e execução financeira do projeto de investigação
- ✓ Cronograma e mapa de programação das atividades de divulgação e disseminação.

DATAS E ASSINATURAS

A candidatura deverá ser devidamente data e assinada por quem obriga a entidade (informação que será validada com os dados constantes do IB aquando da verificação da candidatura e, eventualmente, com os documentos disponibilizados pelo beneficiário em caso de controlo no local).